

CONTRATO Nº 195/2023-DL 038/2023
PROC. ADM. Nº 3346/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21, com sede na Av. São Raimundo, nº 18 - Bairro Centro - CEP: 65.430-000 - Vargem Grande/MA, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 111.067.193-87 e RG nº 0241305020003-7 SSP/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma da Unidade Escolar Sales Monteles, Povoado Vacas, município de Chapadinhã, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

1.2. **VALOR TOTAL: R\$ 112.871,83 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

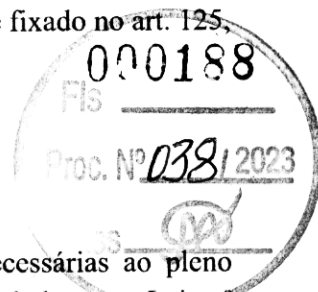
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

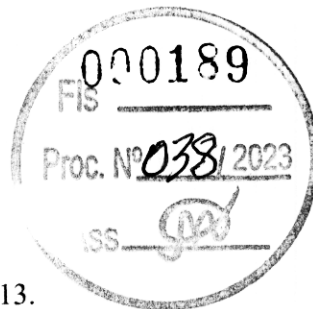
CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

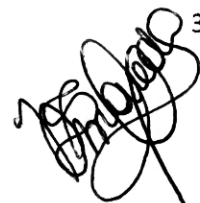
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



3

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 112.871,83 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023.

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

valor de R\$ 112.871,83 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 19 de Junho de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

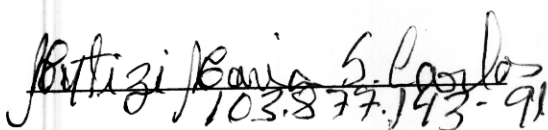


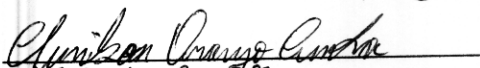
PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387

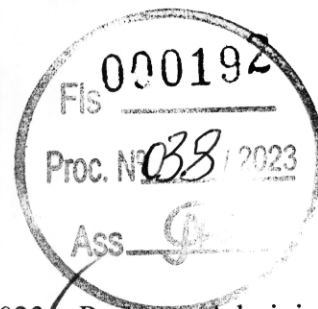
Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


103.877.143-91

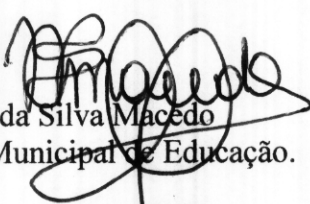

059.941.393-37



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023 - Processo Administrativo Nº 3346/2023. ORIGEM: DISPENSA Nº 038/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma da Unidade Escolar Sales Monteles, Povoado Vacas, município de Chapadinho/MA. VALOR TOTAL: R\$ 112.871,83 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 44.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2023.

Chapadinho (MA), 19 de junho de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3147 – Página 01

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022. (PROCESSO ADM: 3029/2023)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4023/2023. DISPENSA Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022. (Processo Adm: 3029/2023 apenso ao Proc. Adm nº 0101.0717.2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 09(nove) meses, para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. DATA DE ASSINATURA, 05 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 027/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa **S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, representada pela Sra. Fabiana Vieira da Silva. Chapadinhã/MA. 05/07/2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 - Processo Administrativo Nº 3346/2023. ORIGEM: DISPENSA Nº 038/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma da Unidade Escolar Sales Monteles, Povoado Vacas,

município de Chapadinhã/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 112.871,83 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2023. Chapadinhã (MA), 19 de junho de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023 - Processo Administrativo Nº 4023/2023. ORIGEM: DISPENSA Nº 039/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO Contratação de especializada para execução dos serviços de construção de uma ponte de madeira no Povoado Inhambu no município de Chapadinhã/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 113.837,59 (cento e treze mil, oitocentos e trinta e sete mil reais e cinquenta e nove centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2023. Chapadinhã (MA), 12 de Julho de 2023. Vania Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Dados: 2023.07.12 19:06:09 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3492 – PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4886/2024

CONTRATANTE: Município de Chapadinho/MA, representado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Cotral Construções e Transporte do Maranhão Ltda, inscrita no CNPJ nº 63.420.590/0001-21.

OBJETO: Execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, obras de arte correntes (bueiros) e obras de arte especiais (pontes de madeira) na zona rural do município de Chapadinho/MA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.080.706,62 (Oito milhões, oitenta mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

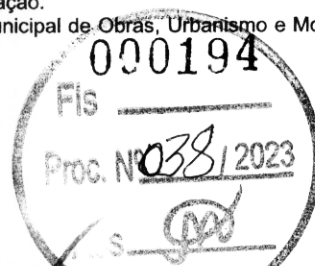
VIGÊNCIA: O contrato tem início em 30/12/2024 e término em 30/12/2025, com possibilidade de prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão previstas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

LOCAL E DATA: Chapadinho/MA, 30 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEIS:

- **Contratante:** Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.
- **Contratada:** Sr. Pedro Custódio de Oliveira Filho, empresário.



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023 - Processo Administrativo Nº 3346/2023. ORIGEM: DISPENSA Nº 038/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO Contratação de especializada para execução dos serviços de reforma da Unidade Escolar Sales Monteles, Povoado Vacas, município de Chapadinho/MA. VALOR TOTAL: R\$ 112.871,83 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 44.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2023. Chapadinho (MA), 19 de junho de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO

Em atenção ao extrato de contrato nº 195/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadinho no dia 12/07/2023, informamos que houve um erro quanto à identificação da contratante. Na publicação, consta que a contratante é a Secretaria Municipal de Administração, o que está incorreto. O correto é que a contratante é a Secretaria Municipal de Educação. O contrato, que trata da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Unidade Escolar Sales Monteles, localizada no Povoado Vacas, município de Chapadinho/MA, tem como contratante a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito corretamente no extrato do contrato original.